



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005

CNPJ: 07.811.345/0001 - 74

Rua Juscelino Kubitschek, 5 - Centro - Cep: 39.765-000

Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: cmpaulistas@bol.com.br campaulistas@gmail.com

www.camaradepaulistas.mg.gov.br

INDICAÇÃO N° 041/2023

APROVADO
24 / 08 / 2023
Câmara Municipal de Paulistas

Exmo. Sr. Dr. Presidente do Tribunal de Justiça de Minas Gerais,

O Presidente da Câmara Municipal de Paulistas, EVERALDO FERNANDO DE JESUS RICARDO, com endereço profissional à Rua Juscelino Kubitschek, nº 5, Centro, CEP 39.765-000, em Paulistas/MG, nos termos dos art. 30, inciso II e art. 88, inciso XI do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem, respeitosamente, apresentar **Indicação** para que seja considerado o remanejamento jurisdicional do município de Paulistas/MG, pelas razões de fato e de direito a seguir aduzidas.

Os fatos consistem na situação de dificuldade de locomoção que restringe o exercício do acesso à Justiça, que liga os potenciais litigantes deste município de Paulistas à circunscrição judiciária territorial de Sabinópolis/MG (código 0568). A distância entre os municípios consta em 93 Km e o trajeto percorre as rodovias MGT 117, MGT 120 e MGT 259.

Porém, o percurso desse trajeto tem sido verificado pelos munícipes como muito custoso para a Administração Municipal de ambas as cidades. Porquanto, o trajeto perpassa os municípios de Guanhães e São João Evangelista, inexistindo conexão de transporte coletivo direta entre Paulistas e Sabinópolis.

Ou seja, há uma disfuncionalidade de distribuição das comarcas, repercutindo na necessidade de os munícipes consumirem e despenderem recursos financeiros com táxi ou com mais de 2 transportes coletivos para atingir o destino final, sem a celeridade e eficiência necessárias. Prejudica-se, inclusive, o cumprimento de atos processuais que dependem das partes em tal situação de distanciamento e a durabilidade razoável dos processos.

Ressalte-se que, caso a comarca de Paulistas fosse remanejada para a comarca de São João Evangelista (código 0628), um município mais próximo, em via também pavimentada pela rodovia MGT 117, haveria uma maior facilidade de acesso da população local aos serviços prestados pelo Justiça Comum Estadual.

Liliane S. Costa



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005

CNPJ: 07.811.345/0001 - 74

Rua Juscelino Kubistchek, 5 - Centro - Cep: 39.765-000

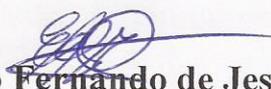
Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: cmpaulistas@bol.com.br campaulistas@gmail.com

www.camaradepaulistas.mg.gov.br

Ante o exposto, considerando também a alteração da comarca de Sabinópolis para São João Evangelista ou Guanhães, restarão resguardados os princípios de Inafastabilidade da Jurisdição e Dispositivo, segundo os quais poderão os munícipes de Paulistas e Sabinópolis litigar com mais segurança e integração. Além do mais, em caso de remanejamento das comarcas, prefere-se ainda que Paulistas se integre à primeira opção, pela sua proximidade, a fim de facilitar os atos das partes e agentes judiciários.

Por fim, requer seja acolhida a presente Indicação por este Egrégio Tribunal de Justiça de Minas Gerais, destacando o interesse público na temática e a urgência de sua apreciação, tendo em vista o caráter predominante dos litigantes face ao Poder Judiciário e a necessidade de orientação da população.

Paulistas/MG, 22 de agosto de 2023.


Everaldo Fernando de Jesus Ricardo
Presidente da Câmara Municipal de Paulistas




Sílvio de Costa 